GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.583 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Regulamenta a Lei n. 3.728, de 22 de dezembro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia para o Município de Colorado do Oeste.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam doadas, nos termos da Lei n. 3.728, de 22 de dezembro de 2015, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, localizadas na Rua "A", s/n., Setor B, Quadra 01/B, Lote 09, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua João Nauê com o Lote 14, lado direito com Lote 8, lado esquerdo com o Lote 10, para o Município de Colorado do Oeste.

Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º deste Decreto, destinam-se, exclusivamente, para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento e utilização pública, não podendo as mesmas serem transferidas a terceiros com outra destinação, nem serem vendidas, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio do Estado, independentemente de interpelação judicial.

Art. 3º. O donatário procederá às medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do referido imóvel perante aos cartórios competentes, oficiando à Procuradoria Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador